

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICO

Ano II – Edição 286 – Tauá-CE, terça-feira, 03 de novembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental – HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ

Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

# **GABINETE DO PREFEITO**

1) DECRETO Nº 1103001/2020, de 03 de novembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0406002/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade pública no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020 que "PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**CONSIDERANDO** as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o município de Tauá, conforme deliberado pelo Governo do Estado, permanece na FASE 4 de retomada e, pelo Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, permanecerá em tal fase até o dia 8 de novembro de 2020.

### **DECRETA:**

- Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 8 de novembro de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.
- Art. 2º. Por força do Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, o município de Tauá permanecerá na Fase 4 de liberação das atividades econômicas.

Parágrafo único. Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

- Art. 3º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º. Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.
- § 2º. Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
- § 3º. Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
- § 4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
- Art. 4°. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto n° 0831001/2020, de 31 de agosto de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 03 de novembro de 2020.

# CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO

Prefeito Municipal

- 2) PORTARIA  $n^0$  1103001/2020, de 03 de novembro de 2020.
- O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

### RESOLVE:

- Ārt. 1º EXONERAR, a pedido, <u>CLAUDIO REGIS FREITAS VIEIRA</u>, portador(a) do <u>CPF/MF Nº 218.581.523-72</u>, do cargo de provimento em comissão de <u>SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL</u>, <u>SIMBOLOGIA APM</u>, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá.
  - Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 03 de novembro de 2020.

## CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

3) PORTARIA nº 1103002/2020, de 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

# **RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, <u>FRANCISCO LAUBERIO CAVALCANTE</u>, CPF/MF nº 734.482.303-91, do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, **SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - ADECONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 03 de novembro de 2020.

### CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

4) PORTARIA nº 1103003/2020, de 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

# RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, INTERINAMENTE E SEM ÔNUS, <u>HUDSON DE LIMA GONÇALVES</u>, CPF/MF nº 643.658.753-53, para responder pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, **SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - ADECONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 03 de novembro de 2020.

### CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

5) PORTARIA nº 1103004/2020, de 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

## RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, INTERINAMENTE E SEM ÔNUS, <u>HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO</u>, CPF/MF n° 621.434.683-34, para responder pelas atribuições do cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, **SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 03 de novembro de 2020.

# CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1) PORTARIA Nº 0311001/2020, de 03 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 1210001/2019, instaurado através da Portaria 1210002/2019 de 10 de dezembro de 2019, publicada na mesma data contra a servidora ISABEL CRISTINA CARACAS CIDRÃO.

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante de que o prazo não foi suficiente para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar os fatos que originaram o aludido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO, ainda que são justas as razões apresentadas pela Comissão e que existe a previsão legal para tanto;

## RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1210001/2019, de que trata a Portaria 1210002/2019, a contar do dia 02 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

# ERICO COSTA DE ARAÚJO

Procurador Geral do Município

### 2) PORTARIA Nº 1103001/2020, de 03 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 1210002/2019, instaurado através da Portaria 1210002/2019 de 10 de dezembro de 2019, publicada na mesma data contra o servidor FRANCISCO LEONARDO ALVES MOTA.

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante de que o prazo não foi suficiente para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar os fatos que originaram o aludido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO, ainda que são justas as razões apresentadas pela Comissão e que existe a previsão legal para tanto;

### RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1210002/2019, de que trata a Portaria 1210002/2019, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ERICO COSTA DE ARAÚJO

Procurador Geral do Município

\_\_\_\_\_